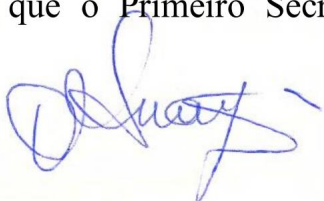


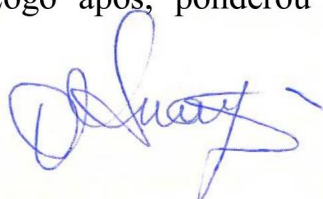
Ata da 13ª (Décima Terceira) Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Várzea – PB, referente ao 1º (Primeiro) Período Legislativo de 2026 (dois mil vinte e seis).

Aos 04 (quatro) dias do mês de Maio do corrente ano, às 19h:00min (dezenove) horas reuniu-se em Sessão Ordinária na Câmara Municipal de Várzea – PB, sob a Presidência do Exmo. Sr. Francisco Lindeildo de Araújo, na presença do Primeiro Secretário Sr. Vereador João Victor Medeiros do Nascimento, do Segundo Secretário Sr. Vereador José Zimar Fernandes, do Primeiro Vice-Presidente Sr. Vereador Getúlio Hermínio da Silva e dos demais Srs. Vereadores: Carlos Antônio de Medeiros, Carlos Henrique Lopes de Melo, João Martins de Medeiros Júnior, Márcia Lúcia de Souza Lima e Vagner Araújo de Sousa. Havendo número legal, o Exmo. Sr. Presidente saúda a todos os presentes e em seguida, em nome de Deus, do Padroeiro São Francisco e do Povo de Várzea, declara aberta a 13ª (Décima Terceira) Sessão Ordinária do 1º (Primeiro) Período Legislativo. Em seguida fez a Chamada Regimental, segundo a qual compareceram todos os Parlamentares. O Sr. Presidente, colocou em votação as atas das 11ª e 12ª Sessões Ordinárias do Primeiro Período Legislativo de 2026, estas sendo aprovadas por todos os Pares presentes nas referidas sessões. Logo após, colocou em votação as atas das 1ª e 2ª Sessões da Comissão Especial referente ao Primeiro Período Legislativo de 2026, estas sendo aprovadas por todos os Pares presentes. Prosseguindo o Presidente fez a leitura da ordem do dia que constava o seguinte na pauta: **PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2026 – EMENTA:** Altera o art. 20 da Lei Orgânica do Município de Várzea–PB para permitir uma única recondução consecutiva aos cargos da Mesa Diretora da Câmara Municipal e dá outras providências. O Presidente Francisco Lindeildo solicitou que o Primeiro Secretário, Vereador João Victor, realizasse a leitura do parecer da PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2026. Seguidamente, informou que o vereador João Martins apresentou um recurso e solicitou que o Primeiro Secretário realizasse a leitura do mesmo. O presidente Francisco Lindeildo iniciou registrando a leitura do parecer referente à proposta apresentada pelo vereador João Martins. Com base no artigo 271 (duzentos e setenta e um) do Regimento Interno, reforçou que o plenário da Câmara é soberano e que suas decisões devem sempre prevalecer, assegurando que o rito de votação e deliberação da comissão e do plenário ocorreu em total conformidade legal. Em seguida, explicou a dinâmica da votação, esclarecendo que, com a aprovação do recurso, a emenda correspondente seria posteriormente analisada e votada de forma definitiva pelos parlamentares. Seguidamente, colocou o recurso proposto pelo vereador João Martins referente a PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2026 em votação onde foi aprovado por 6 (seis) votos favoráveis contra 3 (três) abstenções pelos pares presentes nessa sessão ordinária. Dando prosseguimento, o Presidente Francisco Lindeildo solicitou que o Primeiro Secretário, Vereador João Victor, realizasse a leitura da

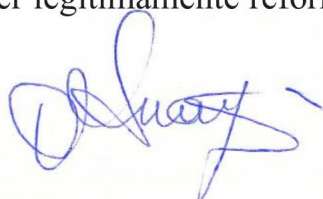




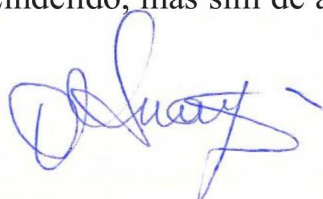
PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA 001/2026. O Segundo Secretário, Vereador José Zimar, coordenou o período de discussão. O vereador João Martins iniciou seu pronunciamento cumprimentando os presentes e destacando que seria breve, considerando os debates já realizados em sessões anteriores. Explicou que o projeto em pauta trata do instituto da reeleição para a Mesa Diretora, um mecanismo básico presente em quase todas as câmaras municipais do país. Em seguida, ressaltou que, em sua atuação como advogado, sempre preza pelo devido processo legal e pela atualização das leis locais. Nesse sentido, lembrou que vem defendendo desde o ano passado a necessidade de atualizar o Regimento Interno e a Lei Orgânica do município para garantir um trabalho de maior primazia em benefício da população de Várzea. Ao reforçar que o projeto visa alinhar a Câmara à legislação nacional vigente, concluiu solicitando o voto favorável de seus pares para a aprovação da matéria. O vereador Carlos Antônio saudou a todos e, inicialmente, lembrou que, na sessão anterior, havia pedido vista da matéria por ela ainda não ter passado pela análise das comissões. Após o acolhimento de sua solicitação, uma comissão foi formalizada e emitiu um parecer contrário à proposta. Logo após, explicou que, embora o presidente da comissão, vereador João Martins, tenha apresentado um recurso que acabou sendo aprovado pelo plenário, optou por manter sua posição alinhada ao parecer técnico inicial, votando contra a medida. Ao justificar seu posicionamento, lamentou a iniciativa na atual legislatura, argumentando que diversas legislaturas já passaram pelo município sem que houvesse a necessidade de alterar a Lei Orgânica para conceder tal benefício. Seguidamente, classificou a proposta como inviável e incoerente, traçando um paralelo com o cenário político geral, onde muitos defendem o fim da reeleição para cargos do Poder Executivo, enquanto a Câmara de Várzea caminha no sentido oposto ao propor a reeleição para o Legislativo local. Ao final, fez um apelo aos seus pares para que analisassem a matéria com cautela e ponderação, reforçando seu posicionamento contrário à aprovação do projeto. O vereador João Victor iniciou seu pronunciamento posicionando-se de forma contrária à reeleição para a Mesa Diretora e defendendo o princípio da alternância de poder. Para fundamentar sua posição, citou trechos do parecer que ele próprio transcreveu como relator da comissão, argumentando que, sob a ótica dos princípios da isonomia e da igualdade, o vereador que já ocupa a presidência detém vantagens desproporcionais sobre os demais candidatos, como o controle da pauta legislativa e a capacidade de articular acordos políticos com o objetivo de se reeleger. Seguidamente, reforçou sua tese amparando-se no entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6524 (seis mil quinhentos e vinte e quatro). Destacou que os próprios ministros da Suprema Corte alertaram que a recondução sucessiva de um presidente dentro da mesma legislatura pode acarretar prejuízos ao funcionamento do Legislativo, uma vez que a pauta de votações pode acabar virando objeto de barganha política para fins de reeleição. Logo após, ponderou que, embora o STF tenha acabado por admitir a



possibilidade de recondução com o limite estrito de apenas uma única vez, o ideal democrático e republicano seria a vedação total da reeleição. Em seguida, questionou a necessidade histórica da medida, destacando que a Lei Orgânica e o Regimento Interno vigentes atravessaram décadas e diversas legislaturas sem que nenhum outro parlamentar propusesse tal alteração. Como exemplo de ética e desapego ao poder, citou a memória da ex-vereadora Mailde, que presidiu a Casa por diversas vezes e nunca tomou a iniciativa de propor um projeto nesse sentido. Por fim, fez um apelo aos seus colegas vereadores para que refletissem com seriedade sobre o impacto da matéria e votassem contra a sua aprovação. O presidente Francisco Lindeildo tomou a palavra para contrapor os argumentos apresentados pelo vereador João Victor, defendendo a legalidade e a transparência do processo de tramitação da emenda que propõe a reeleição da Mesa Diretora. Explicou que a matéria foi proposta legitimamente por um terço dos membros da Casa, subscrita pelos vereadores João Victor, Vagner e Zimar, reunindo representantes tanto da situação quanto da oposição. Diante dessa iniciativa, enfatizou que era seu dever institucional submeter o projeto à deliberação das comissões especiais criadas para esse fim, culminando na decisão do plenário que, conforme o artigo 271 (duzentos e setenta e um) do Regimento Interno, é soberano. Seguidamente, sustentou a constitucionalidade da matéria amparando-se na ADI 6524 (seis mil quinhentos e vinte e quatro) do Supremo Tribunal Federal, que firmou o entendimento de ser permitida a recondução para o mesmo cargo da Mesa Diretora por uma única vez. Argumentou ainda que, nos termos do artigo 29 (vinte e nove) da Constituição Federal, o município goza de plena autonomia política e administrativa para se auto-organizar por meio de sua Lei Orgânica, o que inclui dispor sobre o funcionamento e a estrutura de seu Poder Legislativo. Em resposta à menção feita a sua falecida mãe, a ex-vereadora Mailde, fez um esclarecimento histórico e pessoal. Revelou que a ex-parlamentar de fato presidiu a Casa por mais de uma vez e chegou a ser reconduzida ao cargo, mas acabou afastada na época porque o projeto de reeleição não havia sido elaborado de forma adequada e em conformidade com os princípios legais. Logo após, assegurou que a atual proposta corrige essas falhas do passado ao respeitar rigorosamente todos os parâmetros jurídicos. Por fim, rechaçou as acusações de que estaria promovendo conchavos políticos com os vereadores que apoiam a medida, reafirmando que o debate ocorre de maneira clara, democrática e pautada no respeito às leis. O vereador João Victor solicitou a palavra para corrigir uma colocação do presidente, esclarecendo que em nenhum momento de sua fala utilizou o termo "conchavo" ou acusou o gestor de tal prática. Em seguida, pontuou que limitou-se unicamente a citar o entendimento e as advertências do Supremo Tribunal Federal (STF) sobre os riscos políticos que envolvem o processo de reeleição nas mesas diretivas. O Presidente Francisco Lindeildo prontamente propôs que não se adentrasse em tais detalhes e destacou que aprecia o debate democrático. Ele explicou que a Lei Orgânica Municipal pode ser legitimamente reformada por meio de emendas apresentadas pelo prefeito,



pelo Poder Legislativo ou por iniciativa popular, detalhando que, no caso de manifestação do povo, o processo segue um rito diferente, assemelhando-se a um plebiscito. A vereadora Márcia solicitou a palavra para reforçar a necessidade urgente de modernização das normas internas. Lembrou que, desde o ano anterior, vem cobrando a atualização de pontos obsoletos do Regimento Interno, citando como exemplo de avanço uma propositura de sua autoria que incluiu a causa animal na Comissão de Saúde da Casa. O vereador Getúlio solicitou a palavra e, dirigindo-se ao presidente, o parlamentar argumentou que a medida retira o direito de outros vereadores de virem a presidir a Câmara a cada dois anos, limitando a alternância de poder no Legislativo. Diante disso, sugeriu a realização de uma consulta ou audiência pública na Câmara para debater o tema diretamente com os cidadãos, justificando que a população é a verdadeira detentora do poder e quem elegeu os representantes municipais. Em seguida, criticou o ritmo da tramitação, classificando a proposta de alteração da Lei Orgânica como uma mudança repentina e inesperada que pegou a todos de surpresa. Por fim, pontuou que os munícipes estão indignados com o projeto e defendeu a necessidade de abrir o diálogo com a sociedade antes de qualquer deliberação definitiva. O vereador Carlos Henrique solicitou a palavra para trazer um esclarecimento histórico, destacando sua experiência como o parlamentar mais antigo da Casa, com cinco mandatos acumulados. Inicialmente, relembrou a trajetória da saudosa ex-vereadora Mailde, que exerceu oito mandatos no Legislativo e um como vice-prefeita. Recordou que, na época em que ocorreu a reeleição dela para a presidência da Mesa Diretora, a oposição articulou para que não houvesse mais a reeleição sucessiva, o que culminou na perda do mandato dela naquela condução. Com base nesse resgate, argumentou que alterações no ordenamento interno são procedimentos absolutamente normais e legítimos quando a maioria decide atualizar as normas dentro da legalidade, ressaltando que "nada é eterno". Em seguida, rebateu a sugestão de submeter o tema à consulta pública, sustentando que o Regimento Interno é uma questão estritamente institucional que não cabe à população decidir, uma vez que os cidadãos elegem os vereadores justamente para representá-los e definir as regras de funcionamento da Casa. Logo após, minimizou a polêmica ao afirmar que o debate estava se transformando em uma "tempestade em copo d'água" e defendeu que todos os parlamentares têm oportunidades iguais de alcançar a presidência ao longo do tempo. Citou seu próprio exemplo de não ter ocupado o cargo após passar por dez eleições internas, contrastando com a trajetória do colega Carlos Antônio, que exerceu cinco mandatos e presidiu a Casa por três vezes. Por fim, defendeu que a decisão soberana da maioria deve prevalecer, desde que todo o rito seja conduzido sob o império da lei. O vereador João Martins solicitou a palavra para prestar esclarecimentos e acelerar a deliberação da matéria. Primeiramente, corrigiu a percepção de alguns parlamentares, enfatizando que a autoria da emenda que prevê a reeleição não é do presidente Francisco Lindeildo, mas sim de autoria conjunta dele próprio, do vereador Vagner e do



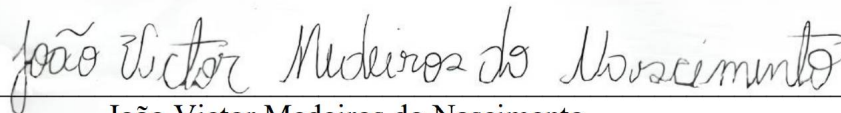
vereador Zimar. Em segundo lugar, refutou o argumento de que a medida inviabiliza novas candidaturas, sustentando que todos os nove vereadores continuam com o direito de postular o cargo. Ressaltou que a escolha da Mesa Diretora ocorre apenas em dezembro, defendendo que os interessados em presidir a Casa devem buscar o apoio e os votos de seus pares, como é natural em qualquer processo eleitoral. Classificando o debate prolongado como um "rodar em círculos", afirmou que todos os trâmites regimentais foram devidamente cumpridos e solicitou formalmente ao presidente que desse início à votação do projeto. O Presidente Francisco Lindeildo informou aos parlamentares sobre as regras do rito processual. Lembrou que a emenda à Lei Orgânica exige aprovação em dois turnos (primeiro e segundo turno). Por fim, informou e esclareceu a todos que a eleição para a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea só poderá ser realizada após o pleito geral para os cargos de governador, deputados estaduais, senadores e presidente da República. O Presidente Francisco Lindeildo colocou a PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2026 em votação onde foi aprovado por 6 (seis) votos a favor e 3 (três) votos contra nessa sessão ordinária. Assim, terminada a ordem do dia e não havendo mais nada a deliberar, em nome de Deus, do Padroeiro São Francisco e do Povo de Várzea, declarou encerrada a 13ª (Décima Terceira) Sessão Ordinária. Sendo lavrada esta Ata que depois de lida e achada de conforme, vai ser devidamente assinada pelo Exmo. Sr. Presidente Francisco Lindeildo de Araújo, pelo Primeiro Secretário o Sr. Vereador João Victor Medeiros do Nascimento e pelo Segundo Secretário Sr. Vereador José Zimar de Fernandes. Casa José Peregrino de Araújo, Plenário João Martins de Medeiros, em 04 (quatro) de maio de 2026 (dois mil e vinte e seis).

Presidente



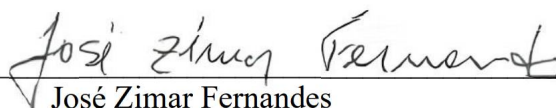
Francisco Lindeildo de Araújo

1º Secretário



João Victor Medeiros do Nascimento

2º Secretário Em Exercício



José Zimar Fernandes